Lei nº 695

- Abre Crédito Suplementar -

O povo da cidade de Ibiá por seus representantes decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir seguinte Crédito Suplementar, por insuficiencia de dotação orçamentária:

Unidade I - Gabinete e Secretaria do Prefeito:

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.4.0 - Encargos Diversos
02 - Indenizações e Restituições
.... Cr$ 10.000,00.

Art. 2º - Constitui recurso à abertura de tal crédito suplementar, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

Unidade 6 - Serviço de Obras Públicas

3.0.0.0 - Despesas Correntes
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - Pessoal
3.1.1.1 - Pessoal Civil
94 - Salários Cr$ 10.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições

em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibiá, 08 de fevereiro de 1973.

Asa) Pedro Caetano de Faria
Prefeito Municipal

Asa) Valdir Rodrigues
Secretário

Publicada em 10/2/73 no "Correio de Ibiá".